

CI Nº. 141/GABMA/2022

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022.

À Senhora

FABIANA ORLANDI

Coordenadoria de Comissões Permanentes
Câmara Municipal de Cuiabá

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar-lhe justificativa e demonstração dos requisitos legais referentes às emendas impositivas ao projeto que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023", de autoria desta subscritora, destinadas para pessoas jurídicas, nos termos do que estabelece o artigo 54 da Lei nº 6.844/2022.

Segue abaixo as respectivas informações e justificativas:

- Protocolo nº 17353/2022 – **Emenda nº 338/2022:** Destinada para o **Hospital de Câncer do Estado de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.672.792/0001-09, devidamente amparada no inciso II do artigo 54 da Lei nº 6.844/2022, visto que presta relevante serviço na área da saúde no âmbito do município de Cuiabá;

- Protocolo nº 17351/2022 – **Emenda nº 336/2022:** Destinada para o **Instituto Lions da Visão**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.984.624/0001-89, devidamente amparada no inciso II do artigo 54 da Lei nº 6.844/2022, visto que presta relevante serviço na área da saúde no âmbito do município de Cuiabá;

- Protocolo nº 17342/2022 – Emenda nº 327/2022: Destinada para a **Associação Mato-grossense de Inclusão Sociocultural**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.012/0001-04, devidamente amparada no inciso III do artigo 54 da Lei nº 6.844/2022, visto que presta relevante serviço na área de assistência social no âmbito do município de Cuiabá;

- Protocolo nº 17341/2022 – **Emenda nº 326/2022:** Destinada para a **Associação Social, Educacional, Cultural, Desportiva e Comunitária – Cinco Sentidos**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.284.181/0001-47, devidamente amparada no inciso III do artigo 54 da Lei nº 6.844/2022, visto que presta relevante serviço na área de assistência social no âmbito do município de Cuiabá;

•

Rua Barão de Melgaço, s/nº - Praça Pascoal Moreira Cabral

78.020-931 - Centro, Cuiabá/MT - Tel. 3617-1556
Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/> ou autenticidade com o identificador 330035003500340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



*Recebido em 16/12/22
23h 59 min*

• Protocolo nº 17340/2022 – Emenda nº 325/2022: Destinada para o **Instituto Vicente Lenílson**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.412.629/0001-77, devidamente amparada no inciso III do artigo 54 da Lei nº 6.844/2022, visto que presta relevante serviço na área de assistência social no âmbito do município de Cuiabá.

Na certeza do atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Vereadora Michelly Alencar - UNIÃO BRASIL

